

LEI Nº 626, DE 07 DE MARÇO DE 2013

ESTADO DO CEARÁ		
CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS		
PROTOCOLADO Nº 581		
LIVRO	FOLHA	
11/03/2013	11:40	DD
DATA	HORAS	FUNCIONÁRIOS

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO PAGAR O REAJUSTE DO PÍSO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Groaíras, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras, APROVA e eu sanciono e promulga a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o reajuste do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica do Município de Groaíras, nos termos da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei nº. 11.738 de 16 de Julho de 2008.

**Art 2º.** O piso salarial para os profissionais do magistério público da Educação Básica da rede municipal de Groaíras/CE, passa para R\$ 1.567,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais), reajuste percentual de 7,97%, conforme o reajuste do piso salarial nacional, ficando o reajuste acima do valor nacional previsto no artigo 62 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**§ 1º.** O reajuste elencado no dispositivo retro mencionado é pertinente aos profissionais do magistério público da educação básica, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais e de 20 (vinte) horas semanais, a depender da jornada laborada.

**§ 2º.** Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**Art. 3º.** Para formação do piso salarial profissional nacional será considerado além do vencimento-base todas as demais vantagens pecuniárias, a qualquer título, de caráter fixo, resguardadas as vantagens daqueles que percebam valores acima do referido nesta Lei.

**Art 4º.** O pagamento do reajuste do piso salarial a que se refere esta Lei efetuado na forma de complementação acrescido ao vencimento dos empregados públicos municipais da educação básica, até aquele limite.

**Art. 5º.** O valor que trata o artigo 2º desta Lei passa a vigorar retroativamente ao dia 1º de janeiro de 2013.

**Art. 6º.** O piso salarial de que trata esta Lei será atualizado conforme atualização do Governo Federal, através do Ministério da Educação, seguindo a verticalização dos poderes.

**Parágrafo único.** A atualização de que trata o *caput* deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos financeiros retroagindo ao dia 1º (primeiro) de Janeiro de 2013.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE**, aos dias 07 (sete) do mês de março de 2013 (dois mil e treze).

  
**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**  
Prefeito Municipal





ANEXO III a – TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSE I (3º E/OU 4º pedagógico)		CLASSE II (Nível superior)		CLASSE III (Especialista)	
Ref.	Vencimento	Ref.	Vencimento	Ref.	Vencimento
1	R\$ 1.567,00	1	R\$ 1.723,31	1	R\$2.067,97
2	R\$ 1.613,61	2	R\$1.775,00	2	R\$2.130,01
3	R\$1.662,01	3	R\$1.828,25	3	R\$2.193,90
4	R\$1.711,86	4	R\$1.883,10	4	R\$2.259,72
5	R\$1.763,21	5	R\$1.939,59	5	R\$2.327,51
6	R\$1.816,10	6	R\$1.997,77	6	R\$2.397,33
7	R\$1.870,59	7	R\$2.057,70	7	R\$2.469,25
8	R\$1.926,71	8	R\$2.119,43	8	R\$2.543,33
9	R\$1.984,51	9	R\$2.183,01	9	R\$2.619,62
10	R\$2.044,04	10	R\$2.248,50	10	R\$2.698,21

Groaíras/CE, 07 de março de 2013.

*Adail A. Melo*  
**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO III b – TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**

CLASSE I (3º E/OU 4º pedagógico)		CLASSE II (Nível superior)		CLASSE III (Especialista)	
Ref.	Vencimento	Ref.	Vencimento	Ref.	Vencimento
1	R\$ 783,00	1	R\$ 861,66	1	R\$1.033,99
2	R\$ 806,61	2	R\$ 887,50	2	R\$1.065,00
3	R\$831,00	3	R\$ 914,13	3	R\$1.096,95
4	R\$855,93	4	R\$941,55	4	R\$1.129,86
5	R\$881,61	5	R\$969,80	5	R\$1.163,76
6	R\$908,05	6	R\$998,89	6	R\$1.198,67
7	R\$935,00	7	R\$1.028,85	7	R\$1.234,63
8	R\$ 963,36	8	R\$1.059,72	8	R\$1.271,67
9	R\$ 992,26	9	R\$1.091,51	9	R\$1.309,81
10	R\$ 1.022,02	10	R\$1.124,25	10	R\$1.349,11

Groaíras/CE, 07 de março de 2013.

*Adail A. Melo*  
**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**  
 Prefeito Municipal



ANEXO IV – TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DO MAGISTÉRIO

CARGO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMAIS

CARGO	SIGLA	Nº DE ALUNOS P/ESCOLA	QUANT.	VALORES	
				JÁ SENDO SERVIDOR EFETIVO	NÃO SENDO SERVIDOR EFETIVO
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLA	DE 1	ATÉ 100 ALUNOS	02	40% DA Ref. 1 Da Classe II + vencimento do cargo	R\$1.900,00
	DE 2	DE 101 A 301 ALUNOS	05	50% DA Ref. 1 Da Classe II + vencimento do cargo	R\$2.100,00
	DE 3	ACIMA DE 301 ALUNOS	03	60% DA Ref. 1 Da Classe II + vencimento do cargo	R\$2.300,00
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLA	CP 1	ATÉ 100 ALUNOS	02	80% de 40% da Ref. 1Da Classe II + vencimento do cargo	R\$1.800,00
	CP 2	DE 101 A 301 ALUNOS	05	80% de 50% da Ref. 1Da Classe II + vencimento do cargo	R\$2.000,00
	CP 3	ACIMA DE 301 ALUNOS	03	80% de 60% da Ref. 1Da Classe II + vencimento do cargo	R\$2.200,00
SUPERINTENDENTE ESCOLAR	SUE	-	01	80% da Ref. 1 Da classe II + vencimento do cargo	R\$2.400,00
SUPERVISOR ESCOLAR	SE	-	02	60% da Ref. 1 Da classe II + vencimento do cargo	R\$1.500,00
COORDENADOR DE ÁREA DE CONHECIMENTO	CAC	-	03	70% da Ref. 1 Da classe II + vencimento do cargo	R\$2.300,00

Groairas/CE, 07 de março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS

*Adail Albuquerque Meir*

Adail Albuquerque Meir

Rua Ver. Marcolino Olavo, nº 700 - **GROAIRAS**, Groairas-CE, CEP 62.190-000



ANEXO V a – TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DO MAGISTÉRIO

CARGO: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMAIS

CLASSE I (3º E/OU 4º PEDAGÓGICO)			CLASSE II (NÍVEL SUPERIOR)			CLASSE III (ESPECIALISTA)		
Tempo de Serv.	Ref.	Vencimento	Tempo de Serv.	Ref.	Vencimento	Tempo de Serv.	Ref.	Vencimento
0-3	01	R\$1.567,00	0-3	01	R\$1.723,31	0-3	01	R\$2.067,97
4-6	02	R\$1.613,61	4-6	02	R\$1.775,00	4-6	02	R\$2.130,01
7-9	03	R\$1.662,01	7-9	03	R\$1.828,25	7-9	03	R\$2.193,90
10-12	04	R\$1.711,86	10-12	04	R\$1.883,10	10-12	04	R\$2.259,72
13-15	05	R\$1.763,21	13-15	05	R\$1.939,59	13-15	05	R\$2.327,51
16-18	06	R\$1.816,10	16-18	06	R\$1.997,77	16-18	06	R\$2.397,33
19-21	07	R\$1.870,59	19-21	07	R\$2.057,70	19-21	07	R\$2.469,25
22-24	08	R\$1.926,71	22-24	08	R\$2.119,43	22-24	08	R\$2.543,33
25-27	09	R\$1.984,51	25-27	09	R\$2.183,01	25-27	09	R\$2.619,62
+10	10	R\$2.044,04	+10	10	R\$2.248,50	+10	10	R\$2.698,21

Groaíras/CE, 07 de março de 2013.

*Adail A. Melo*  
**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**  
 Prefeito Municipal



ANEXO V b – TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO DO MAGISTÉRIO

CARGO: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

CLASSE I (3º E/OU 4º PEDAGÓGICO)			CLASSE II (NÍVEL SUPERIOR)			CLASSE III (ESPECIALISTA)		
Tempo de Serv.	Ref.	Vencimento	Tempo de Serv.	Ref.	Vencimento	Tempo de Serv.	Ref.	Vencimento
0-3	01	R\$783,50	0-3	01	R\$861,00	0-3	01	R\$1.033,99
4-6	02	R\$806,81	4-6	02	R\$887,50	4-6	02	R\$1.065,00
7-9	03	R\$831,00	7-9	03	R\$914,13	7-9	03	R\$1.096,95
10-12	04	R\$855,93	10-12	04	R\$941,55	10-12	04	R\$1.129,86
13-15	05	R\$881,61	13-15	05	R\$969,80	13-15	05	R\$1.163,76
16-18	06	R\$908,05	16-18	06	R\$998,89	16-18	06	R\$1.198,67
19-21	07	R\$935,30	19-21	07	R\$1.028,85	19-21	07	R\$1.234,63
22-24	08	R\$963,36	22-24	08	R\$1.059,72	22-24	08	R\$1.271,67
25-27	09	R\$992,26	25-27	09	R\$1.091,51	25-27	09	R\$1.309,81
+10	10	R\$1.022,02	+10	10	R\$1.124,25	+10	10	R\$1.349,11

*Adail Albuquerque Melo*  
**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**  
 Prefeito Municipal